



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Administração

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
Nº 929489/2022

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Advocacia-Geral da União Nome da autoridade competente: Lêda Aparecida de Moura Gagni Número do CPF: 820.132.251-72 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria-Geral de Administração Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria AGU nº 347/2020 atualizada pela Portaria Normativa Nº 12, de 21 de junho de 2021.</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 110792 - Diretoria de Logística e Gestão Documental.</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: Ministério da Economia Nome da autoridade competente: Lucíola Maurício de Arruda Número do CPF: 564.813.811-34 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Gestão de Pessoas</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 170006 – Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP</p>
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a descentralização de recursos referentes ao custeio de 130 (cento e trinta) vagas nas Palestras TOP 10 Empresarial e 230 (duzentas e trinta) vagas no VI Congresso Excelência em Gestão e Liderança, a serem ofertados pela

empresa Ene Treinamentos Cursos e Eventos – Eireli, em parceria com a Diretoria de Gestão de Pessoas do Ministério da Economia.

4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED: A presente demanda se baseia no atingimento dos objetivos estratégicos previsto nos Planejamentos Estratégicos da Advocacia-Geral da União - PE-AGU e da Secretaria-Geral de Administração - PE-SGA para o quadriênio 2020-2023, ambos primam pela valorização das pessoas, fortalecimento da governança e a prestação de serviços por excelência. Neste interim, entende-se que o treinamento e desenvolvimento das lideranças e servidores da Advocacia-Geral da União têm forte contribuição para a concretude desses objetivos.

Ademais, dentre os objetivos estratégicos previstos no PE-AGU/2020-2023 que justificam a contratação estão o de Desenvolver competências com foco no desempenho institucional, que visa garantir aos integrantes da instituição condições para capacitação e desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes adequadas às atribuições desempenhadas na AGU, com a finalidade de alinhar os objetivos institucionais e individuais; e o de Fortalecer a Governança e a Inovação, que tende a fomentar e disseminar as boas práticas de governança pública, visando melhorar a capacidade de implementar, monitorar e avaliar a estratégia institucional, com foco na inovação e na desburocratização.

5. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

5.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho, por meio da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria-Geral de Administração
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

5.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e,
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 06/06/2022

Fim: 06/12/2022

7. VALOR DO TED: R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais)

8. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.092.4005.2674.0001

9. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou

construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

10. DAS ALTERAÇÕES

Fica facultado aos partícipes alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o Relatório de Cumprimento do Objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

13. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

14. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

15. ASSINATURAS

LUCIOLA MAURICIO DE
ARRUDA:564813811
34

Assinado de forma digital por LUCIOLA MAURICIO DE ARRUDA:56481381134
Dados: 2022.06.03
14:55:29 -03'00'

LUCÍOLA MAURÍCIO DE ARRUDA
Diretora de Gestão de Pessoas

IEDA APARECIDA DE
MOURA
CAGNI:82013225172

Assinado de forma digital por IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI:82013225172
Dados: 2022.05.31 16:01:41
-03'00'

IÊDA APARECIDA DE MOURA CAGNI
Secretária-Geral de Administração- AGU